



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 03/2024

Processo nº: 006/2024

Pregão nº 03/2024

Modalidade: Registro de Preços nº 002/2024

Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS

A Controladoria Geral do Município de Teixeira-MG, por meio de servidor nomeado, **Reinaldo Barçante Pinto, Controlador Interno do Município de Teixeira-MG**, nomeado nos termos da **Lei 1776/2019**, nos termos da **Lei Complementar nº 14.133/2021**, que abaixo subscreve, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Observa de antemão que eventuais possíveis irregularidades, quando insanáveis, em procedimentos administrativos, licitatórios, orçamentários e financeiros serão encaminhados em denúncia ao Ministério Público. Também serão comunicados os Órgãos de Controle Externo sobre eventuais irregularidades, conforme observância do art. 74, IV CF/88, vejamos:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
CONTROLE INTERNO**

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (...)

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (...)

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 54. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I – criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia do controle externo e regularidade à realização de receita e despesa;

(...)

IV – verificar a execução dos contratos.

Manifesto que:

Considerando o disposto das normas de controle, previamente estabelecidos e com despacho formal do Membro da Equipe de Apoio Sr. Samuel Rosa Santos.

Inicialmente esta aquisição não está contido no PAC -Plano anual de contratações vigente para 2024 conforme Decreto 542/24. O referido documento não foi confeccionado pela gestão. Assim, considerando a ausência de tal documento sugiro a confeção visando o pleno planejamento das aquisições e serviços da Prefeitura Municipal.

Foram analisados os seguintes documentos:

- DFD – Se encontra formalizado e adequado;
- O ETP - Se encontra formalizado e consta os números dos referidos dos processos judiciais;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
CONTROLE INTERNO

- Mapa de riscos conforme prevê o (Art. 37 Incc. VII Dec. Municipal 542/24)
- Termo de Referência formalizado;
- Orçamento formalizado;
- Despacho de Autorização de Instauração do Processo está presente;
- Portaria de Indicação do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio;
- Dotação Orçamentária e classificação da despesa;
- Declaração do Prefeito acordado com as providências orçamentárias;
- Edital (Art 37. Inc VIII, DEC. MUN. 542/24)

Nesse ínterim, é de bom tom destacar que a responsabilização solidária do Controlador Interno ocorrerá apenas em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e através de abstenção de informar esses atos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o que, em tese, iria contra sua atribuição de apoio ao controle externo. É relevante observar que o Controle Interno se manifestou apenas na fase preliminar do processo. Em outras palavras, o processo pode ser auditado ou verificado em qualquer tempo, possibilitando a revisão e verificação dos atos legais que envolvam o mesmo.

Adiante, ressalto que, entre as diversas competências que esta controladoria possui, cabe a ela fiscalizar as operações realizadas pelo município no que diz respeito à legalidade, legitimidade e economicidade, conforme previsto na legislação. Este papel assume importância crucial na garantia de que as ações municipais estejam em conformidade com as normas legais e princípios de boa gestão.

Conclusão

Diante disso, considerando a conformidade do procedimento em curso com a legislação vigente, encaminhe-o para os trâmites procedimentais subsequentes.

É o parecer,

Teixeiras, 16 de fevereiro de 2024



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
CONTROLE INTERNO

